

DATA: 6 DE SETEMBRO DE 2024

PEDIDO DE PROPOSTA: N.º RFP/BRA/2024/003

**PARA O ESTABELECIMENTO DE CONTRATO(S) DE LONGO PRAZO PARA
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA EM BRASÍLIA E/OU SÃO PAULO.**

**DATA E HORA DE ENCERRAMENTO: 21 DE SETEMBRO DE 2024, 23:59hrs de
Brasilia**

INTRODUÇÃO:

O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados foi criado em 14 de Dezembro de 1950 pela Assembleia Geral das Nações Unidas. A agência está mandatada para liderar e coordenar a acção internacional para proteger os refugiados e resolver os problemas dos refugiados em todo o mundo. O seu principal objectivo é salvaguardar os direitos e o bem-estar dos refugiados. Tem também o mandato de ajudar os apátridas.

Em mais de sete décadas, a agência ajudou dezenas de milhões de pessoas a recomeçar as suas vidas. Atualmente, uma equipa de cerca de 6.600 pessoas em mais de 110 países continua a ajudar cerca de 60 milhões de pessoas. Para ajudar e proteger algumas das pessoas mais vulneráveis do mundo em tantos locais e tipos de ambiente, o ACNUR tem de adquirir bens e serviços em todo o mundo. Para mais informações sobre o ACNUR, o seu mandato e as suas operações, consultar.

1. REQUISITOS

O escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) em Brasil, convida prestadores de serviços qualificados a fazer uma oferta firme para o estabelecimento de Contrato(s) de Longo Prazo para prestação de serviços impressão gráfica em Brasília e/ou São Paulo.

IMPORTANTE: Os Termos de Referência (TORS) são detalhados no Anexo A deste documento.

O ACNUR poderá estabelecer Contrato(s) de Longo Prazo com duração inicial de dois (2) anos, potencialmente prorrogável por dois (2) períodos adicionais de 1 (um) ano cada. Os fornecedores vencedores serão solicitados a manter o seu modelo de preços cotados durante o período de vigência do(s) Contrato(s).

As necessidades anuais estimadas do ACNUR para os serviços são especificadas no Anexo B.

Note-se que os números foram indicados a fim de permitir que os concorrentes tenham uma indicação das necessidades projectadas. Não representa um compromisso de que o ACNUR irá adquirir uma quantidade mínima de serviços. As quantidades podem variar e dependerão das

necessidades reais e dos fundos disponíveis regulados pela emissão de Ordens de Compra individuais contra o Contrato de Longo Prazo.

IMPORTANTE:

Quando é celebrado um contrato de longo prazo, qualquer das partes só pode rescindir o acordo mediante um pré-aviso de 30 dias, por escrito, à outra parte.

O início de um processo de conciliação ou de arbitragem, em conformidade com o **artigo 19º** "resolução de litígios" das condições gerais dos contratos de fornecimento de bens e de prestação de serviços do ACNUR, não é considerado uma "causa" nem constitui, por si só, uma cláusula de rescisão.

Recomenda-se fortemente que este Pedido de Proposta (RFP) e os seus anexos sejam lidos minuciosamente. A inobservância dos procedimentos aí estabelecidos poderão resultar na desqualificação do processo de avaliação.

Subcontratação: Sobre a contratação de terceiros, por favor, tome nota cuidadosamente do artigo 5 dos Termos e Condições Gerais em anexo (Anexo E)

Nota: este documento não constitui, de forma alguma, uma oferta de contrato com a sua empresa.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

2.1. DOCUMENTOS DA RFP

Os anexos seguintes fazem parte integrante do presente convite à apresentação de propostas:

- Anexo A: Termos de Referência (TOR)
- Anexo B: Formulário de oferta técnica
- Anexo C: Formulário de oferta financeira
- Anexo D: Formulário de Cadastro de fornecedor
- Anexo E: Condições Gerais dos Contratos de Fornecimento de Bens e Serviços do ACNUR - 2018
- Anexo F: Código de Conduta dos fornecedores das ONU
- Anexo G: Perguntas frequentes

2.2 RECONHECIMENTO

Agradecemos nos informe da recepção deste Pedido através de e-mail de retorno para camara@unhcr.org e bejarano@unhcr.org quanto à:

- A sua confirmação de recebimento deste Pedido de Proposta;
- Se vai apresentar uma proposta para um ou ambos os lotes (Lote 1- Brasília; Lote 2- São Paulo)

IMPORTANTE:

O não envio das informações acima solicitadas pode resultar na desqualificação da sua proposta para avaliação posterior.

2.3 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Os concorrentes devem submeter qualquer pedido de esclarecimento ou qualquer questão relativa a este Pedido por e-mail para Diana Bejarano, Oficial Associada de Aquisições em

bejarano@unhcr.org e Natasha Câmara, Associada de Aquisições em camara@unhcr.org.
O prazo para a recepção de perguntas é às 23:59 hrs, horário de Brasília, do dia 13 de setembro de 2024. Pede-se aos licitantes que mantenham todas as perguntas concisas.

IMPORTANTE: Por favor, note que os envios de propostas **NÃO** devem ser enviados para o endereço de e-mail acima. As propostas enviadas diretamente para o endereço de correio eletrônico acima resultarão na desqualificação da oferta.

O ACNUR responderá às perguntas recebidas logo que possível através da publicação no seu website e por e-mail a todos os fornecedores convidados.

2.4 A SUA OFERTA

IMPORTANTE: O ACNUR reserva-se o direito de cancelar uma Solicitação em qualquer fase do processo de aquisição antes da notificação final da adjudicação de um contrato

A sua proposta deve ser redigida em português e/ou inglês.

Por favor, apresente a sua proposta utilizando os anexos fornecidos. As propostas que não estiverem em conformidade com os formatos solicitados poderão não ser consideradas.

IMPORTANTE: A inclusão de cópias da sua oferta com qualquer correspondência enviada diretamente à atenção do comprador responsável ou de qualquer outro funcionário do ACNUR que não seja o endereço de e-mail informado, resultará na desqualificação da oferta. Envie a sua proposta diretamente para o endereço informado na seção 2.6) do presente RFP "Apresentação de Proposta".

A proposta deverá incluir os seguintes dois conjuntos de documentos enviados separadamente:

- Oferta técnica
- Oferta financeira

2.4.1 Conteúdo da OFERTA TÉCNICA

IMPORTANTE: Nenhuma informação sobre preços deve ser incluída na oferta Técnica. O não cumprimento pode implicar o risco de desqualificação. A oferta técnica deve conter todas as informações necessárias.

Os Termos de Referência (TDR) dos serviços solicitados pelo ACNUR podem ser encontrados no **Anexo A**. Declarar claramente e revelar quaisquer discrepâncias com as especificações dadas.

A sua oferta técnica deve ser apresentada usando o **Anexo B**. O Anexo B - Formulário de oferta técnica deve ser enviado devidamente preenchido e assinado, junto com os documentos de suporte.

A oferta deve ser estruturada de forma concisa na seguinte ordem para incluir, mas não necessariamente limitada à, as seguintes informações:

- **Descrição da empresa e das qualificações da empresa**

Uma descrição da empresa com os seguintes dados e acompanhada dos documentos comprovativos correspondentes:

- Perfil da empresa e breve descrição da experiência;
- Certificado de Registro de Empresa (CNPJ), comprovando que a empresa está devidamente registrada e autorizada a prestar tais serviços no Brasil;
- Declaração formal confirmando que a empresa não esteve envolvida em falência ou liquidação e a última declaração de auditoria
- Ano de fundação;
- Caso seja de uma empresa com várias filiais, especificar a localização da sede e todas as cidades onde a empresa tem escritórios;
- Número de projetos semelhantes e concluídos com êxito, número de projetos semelhantes atualmente em curso e número total de clientes;
- Três (3) referências positivas de clientes dos últimos cinco (5) anos para a realização de projetos semelhantes, idealmente mais não obrigatório no setor humanitário, sem fins lucrativos, público ou governamental, de preferência com alguma agência das Nações Unidas.

Incluir todas as informações que facilitem a nossa avaliação da fiabilidade substantiva e da capacidade financeira e de gestão da empresa para prestar os serviços.

- **Compreensão dos requisitos dos serviços, da abordagem proposta, das soluções, da metodologia e dos resultados**

Incluir quaisquer comentários ou sugestões sobre os Termos de Referência, bem como uma descrição detalhada da forma como a sua empresa espera cumprir com os Termos de Referência:

- Descrição da capacidade da sua organização para prestar os serviços;
 - Descrição da experiência da sua organização na prestação destes serviços;
 - Conformidade com os requisitos indicados nos Termos de Referência;
- **Apresentação de portfólio ou documento similar:** É necessário que os licitantes apresentem junto com a proposta técnica um portfólio ou documento similar com compilação de materiais ou serviços similares desenvolvidos pela empresa o qual demonstre que a empresa possui capacidade técnica e habilidade em realizar acabamentos com padrão de qualidade para desenvolver e produzir itens similares aos solicitados pelo ACNUR.

O não envio do portfólio ou documento solicitado resultará na desqualificação da oferta.

- **Formulário de Cadastro de fornecedor:** Se a sua empresa ainda não estiver registada no ACNUR, deve preencher, assinar e enviar juntamente com a sua proposta técnica o Formulário de Cadastro de Fornecedor (**Anexo D**).
- **Condições Gerais de Fornecimento de Bens e Serviços do ACNUR:** A sua oferta técnica deve conter o seu reconhecimento das Condições Gerais de Prestação de Bens e Serviços do ACNUR, assinando o **Anexo E**. No entanto, notar que a apresentação de uma oferta é considerada como aceitação integral das Condições Gerais de Prestação de Serviços do ACNUR.
- **Código de Conduta dos fornecedores das ONU:** A sua proposta técnica deve conter o seu reconhecimento do código de conduta dos fornecedores das Nações Unidas através da assinatura do **Anexo F**.

No entanto, observe que o envio de uma oferta é considerado como aceitação total das Condições Gerais de Fornecimento de Bens e Serviços do ACNUR.

2.4.2 Conteúdo da OFERTA FINANCEIRA

Sua **Oferta Financeira** separada deve conter uma oferta global em uma única moeda: Real Brasileiro.

A oferta financeira deverá abranger todos os custos dos serviços a serem prestados (preço "tudo incluído").

A oferta financeira deverá ser apresentada de acordo com o formulário de oferta financeira (Anexo C). As propostas com uma estrutura de preços diferente poderão não ser aceitas.

O ACNUR está isento de todos os impostos directos e direitos aduaneiros. Neste contexto, o preço deve ser indicado sem impostos directos.

Solicitamos que mantenha a oferta válida durante **90** dias a partir do prazo de apresentação. O ACNUR fará os seus melhores esforços para selecionar uma empresa dentro deste período. Os termos de pagamento padrão do ACNUR são dentro de 30 dias após a implementação satisfatória e recepção dos documentos em conformidade

O custo de preparação de uma proposta e de negociação de um contrato, incluindo qualquer viagem relacionada, não é reembolsável nem pode ser incluído como um custo direto do projeto. Qualquer atividade empreendida ou despesas incorridas na preparação de um contrato antes da assinatura de um contrato efetivo será de responsabilidade do fornecedor. Um aviso prévio ou informação de adjudicação não deve ser considerado como um contrato.

O ACNUR não fornecerá quaisquer pagamentos adiantados ou pagamentos por carta de crédito. Os termos padrão de pagamento são por transferência bancária líquida trinta (30) dias após a aceitação da factura do contratante e entrega da mercadoria ao ACNUR e/ou aceitação dos serviços pelo ACNUR.

2.5 AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS:

Cada proposta de um licitante será considerada separadamente e de forma independente. Os concorrentes deverão apresentar uma proposta completa para cada solicitação em que desejem participar. As referências a propostas anteriores ou em curso não serão consideradas. A adjudicação de um contrato anterior com o ACNUR não será considerada como vantagem ou garantia para a adjudicação de futuras solicitações para prestação de serviços de mesma natureza.

2.5.1 **Registo do fornecedor:**

Fornecedores qualificados que não tenham feito negócios com o ACNUR no passado serão adicionados à Base de Dados de Fornecedores após investigação da adequação com base no Formulário de Registo de Fornecedores e documentos de apoio apresentados. A investigação envolve a consideração de vários factores, tais como:

- Situação financeira;
- Negócio principal;
- Histórico;
- Capacidade contratual.

A não apresentação da documentação acima referida pode levar à desqualificação do candidato.

2.5.2 Avaliação técnica e financeira:

Para a adjudicação deste edital, o ACNUR estabeleceu critérios de avaliação que regem a seleção das propostas recebidas. A avaliação é efetuada numa base técnica e financeira. A percentagem atribuída a cada componente é determinada previamente da seguinte forma:

A **oferta técnica** será avaliada numa abordagem em duas fases.

Em primeiro lugar, o ACNUR avaliará a conformidade com os seguintes critérios obrigatórios, utilizando um critério de aprovação ou de exclusão metodologia de falha:

- Ter, pelo menos, três (3) anos de atividade;
- Não estar/ter estado envolvido em falência ou liquidação, e não haver sentenças ou ações judiciais pendentes contra o fornecedor as quais possam prejudicar as operações em um futuro próximo.

Apenas as propostas que passarem esta fase passarão à segunda fase, onde serão avaliadas com base nos seguintes critérios e distribuição percentual: **60% da pontuação total**:

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1. Perfil da empresa e qualificações da empresa | 15% |
| 2. Compreensão dos requisitos dos serviços, da abordagem proposta, das soluções, da metodologia e dos resultados | 35% |
| 3. Pessoal proposto | 10% |
| Total: | 60% |

A pontuação da proposta técnica será calculada de acordo com a distribuição percentual da propostas técnica.

O ponto de corte para que as propostas sejam consideradas tecnicamente conformes será de **35% dos 60%**.

O(s) Contrato(s) será(ão) adjudicado(s) à proposta que obtiver a maior pontuação combinada entre a oferta técnica e a oferta financeira.

Esclarecimentos sobre as Propostas:

Para ajudar no exame, avaliação e comparação de propostas, o ACNUR pode, à sua discricção, pedir aos concorrentes esclarecimentos sobre o conteúdo da proposta. O pedido de esclarecimento e a resposta devem ser apresentados por escrito e nenhuma alteração no preço ou substância da proposta deve ser solicitada, oferecida ou aceite.

A **proposta financeira** utilizará a seguinte distribuição percentual: **40%** da pontuação total.

A componente financeiro será analisado apenas para os fornecedores que passarem na avaliação técnica.

O número máximo de pontos será atribuído à proposta de preço mais baixo que for aberta e comparada entre as empresas convidadas. Todas as outras propostas de preços receberão pontos na proporção inversa do preço mais baixo; por exemplo, [componente de preço total] x [US\$ mais baixo] \ [US\$ outro] = pontos para a componente de preço de outro fornecedor.

Apenas para efeitos de avaliação, as propostas apresentadas numa moeda diferente do dólar americano serão convertidas em dólares americanos utilizando a taxa de câmbio das Nações Unidas em vigor na data em que as propostas são devidas.

O proponente pode, a seu exclusivo critério, apresentar uma proposta para um ou ambos os lotes.

2.6 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

As propostas devem ser submetidas por e-mail e todos os anexos devem estar em formato PDF. (Cópias dos documentos em formato PDF podem, como suplemento, ser incluídas em Excel ou outros formatos, etc.).

As ofertas técnicas e financeiras devem ser claramente separadas.

A proposta deve ser enviada por e-mail APENAS para: brabrbid@unhcr.org

IMPORTANTE: As propostas técnicas e financeiras devem ser claramente separadas, em documentos diferentes e também em e-mails separados. O não cumprimento resultará na desqualificação.

Email 1: Oferta técnica

1. Anexo B devidamente preenchido e assinado, juntamente com todos os documentos suplementares necessários.
2. Anexo D preenchido e assinado, se necessário.
3. Confirmação da aceitação do Anexo E: Condições gerais dos contratos para a Prestação de serviços – 2018
4. Confirmação de aceitação do Anexo F: Código de Conduta dos fornecedores das ONU.

Email 2: Oferta financeira

1. Anexo C devidamente preenchido e assinado, juntamente com todos os documentos complementares necessários (caso aplicável)

Prazo: 21 DE SETEMBRO DE 2024 , 23:59 horário Brasília.

IMPORTANTE: As propostas recebidas após esta data ou enviadas para outro endereço de e-mail do ACNUR poderão ser desqualificadas. O ACNUR poderá, ao seu critério, prorrogar o prazo para a apresentação de propostas, mediante notificação simultânea a todos os potenciais concorrentes.

É da sua responsabilidade verificar se todas as mensagens de e-mail foram recebidas corretamente antes do prazo. Por favor note que a política de e-mail utilizada pelo ACNUR limita o tamanho dos anexos a um máximo de **8 Mb**, pelo que poderá ser necessário enviar mais do que um e-mail para todo o envio.

Indicar no campo do assunto do e-mail:

- RFP/BRA/2024/003
- Nome da sua empresa com o título do anexo (Oferta Técnica ou Oferta Financeira)
- Número de e-mails que estão sendo enviados (exemplo: 1/3, 2/3, 3/4).

Por exemplo: RFP/BRA/2024/003 Empresa ABC (e-mail 1 de 3)

O ACNUR não será responsável pela localização ou segurança de qualquer informação que não seja identificada na proposta. Conseqüentemente, para assegurar que esteja disponível informação suficiente, o proponente deverá fornecer, como parte da oferta, qualquer material descritivo, tais como extractos, descrições e outras informações necessárias que considere que possam melhorar a compreensão da sua oferta.

2.7 ACEITAÇÃO DE PROPOSTA

O ACNUR reserva-se o direito de aceitar a totalidade ou parte da sua proposta ou de permitir a divisão ou a adjudicação parcial deste projecto.

O ACNUR pode, a seu critério, aumentar ou diminuir o conteúdo proposto quando adjudicar o contrato e não esperar uma variação significativa da taxa apresentada. Qualquer aumento ou diminuição deste tipo na duração do contrato seria negociado com o fornecedor vencedor como parte da finalização das Ordens de Compra de Serviços.

O ACNUR pode, a seu critério, prorrogar o prazo para a apresentação de propostas, notificando por escrito todos os potenciais fornecedores. A prorrogação do prazo pode acompanhar uma modificação dos documentos de solicitação preparados pelo ACNUR por sua própria iniciativa ou em resposta a um esclarecimento solicitado por um potencial fornecedor.

Notar que o ACNUR não é obrigado a seleccionar nenhuma das empresas que apresentam propostas e não se vincula de forma alguma a seleccionar a empresa que oferece o preço mais baixo. Além disso, o contrato será adjudicado à proposta considerada mais adequada às necessidades, bem como em conformidade com os princípios gerais do ACNUR, incluindo economia e eficiência e a melhor relação custo-benefício.

2.8 MOEDA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS ORDENS DE COMPRA

Qualquer Ordem de Compra (PO) emitida em resultado do presente Pedido de Proposta (RFP) será feita na moeda da(s) oferta(s) vencedora(s). O pagamento será efetuado em conformidade com as Condições Gerais para a Prestação de Bens e Serviços e na moeda em que a PO é emitida. Os pagamentos só serão iniciados após confirmação da conclusão com sucesso pelo proprietário comercial do ACNUR.

2.9 CONDIÇÕES GERAIS DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Note-se que as Condições Gerais dos Contratos (**Anexo E**) serão estritamente cumpridas para efeitos de qualquer contrato futuro. O concorrente deverá confirmar a aceitação destes termos e condições.

2.10 CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES DAS ONU.

Note-se que o Código Conduta dos fornecedores das ONU (**Anexo F**) serão estritamente cumprido para efeitos de qualquer contrato futuro. O concorrente deverá confirmar a aceitação deste Código.